



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

---

OFÍCIO Nº 096/2023 – PMC/GP

Canguaretama/RN, 10 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VENÍCIUS RANIERE SOARES  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN  
NESTA

Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 023/2023.

**URGENTE**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de apresentar-lhes e submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei 023/2023, que revoga a Lei 842 de 26 de abril de 2023 e autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir a título oneroso o imóvel para implantação de Polo Industrial no Município, que especifica e dá outras providências.

Como de conhecimento, já no corrente ano, foi submetida a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei 012/2023, que justamente autorizava “(..)o Poder Executivo, em nome do Município de Canguaretama, a adquirir a título oneroso o bem imóvel para implantação de Polo Industrial no Município de Canguaretama, que especifica e dá outras providências”.

Aprovada a matéria, tivemos enfim a edição de Lei 842 de 26 de abril de 2023. Ocorre que o município não concluiu a aquisição do terreno de que tratava a Lei. É que, já após o trâmite regular, o outrora vendedor do imóvel que se adquiriria propriedade resistiu a dá continuidade ao negócio, desistiu da avença. Por esse motivo, foi precedido o cancelamento do procedimento administrativo que visava a aquisição do bem cuja autorização legal o município tinha obtido dessa Câmara.

Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA

*Marilene Severino da Silva*  
10/08/2023  
10:50 HS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Nesse bordo, dado que o equipamento público, ou seja, o Polo Industrial, é de suma importância para o desenvolvimento da Cidade, deve-se tomar nova autorização normativa para dar-se continuidade ao procedimento de aquisição do imóvel.

Assim, visando dá continuidade as medidas para efetivo desenvolvimento econômico do Município, urge a necessidade de aquisição de imóvel que servirá de Polo Industrial do Município de Canguaretama, sendo a medida decisiva a atração de novos atores econômicos, e, conseqüentemente, a geração de trabalho e renda ao Município.

A aquisição de referido bem, contribuirá de forma decisiva para fomento do desenvolvimento econômico do Município de Canguaretama, sendo necessária autorização legal para aquisição de imóvel para implantação do Polo Industrial de Canguaretama.

Assim, fora de dúvidas, que a aquisição do imóvel, que possibilitará a implantação de um Polo Industrial na urbe, é um vetor de desenvolvimento do Município ante a atração de novos investimentos que gerarão empregos, renda e conseqüentemente ocasionará um círculo virtuoso de crescimento.

Dado todo exposto, na forma do que disciplina o art. 13 da Lei Orgânica do Município, vem requerer a aprovação da Lei, autorizando a aquisição do bem imóvel em caráter de urgência dada a relevância da matéria. Requer a apreciação da matéria em regime de urgência, dada a sua natureza e relevância, nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara Municipal seja favorável ao referido Projeto de Lei e aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações a Vossa Excelência e aos demais Pares.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE ANDRADE Assinado de forma digital por JOAO WILSON  
RIBEIRO FILHO:02907191438 DE ANDRADE RIBEIRO FILHO:02907191438  
Dados: 2023.08.10 09:56:32 -03'00'

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 023/2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Canguaretama, a adquirir a título oneroso bem imóvel para implantação de Polo Industrial no Município de Canguaretama, que especifica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Na forma do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bem Imóvel destinado a implantação do Polo Industrial no Município de Canguaretama.

**Art. 2º.** A área a que se refere o Artigo anterior deverá perfazer, no mínimo, uma área de 5,00ha (cinco hectares).

**Art. 3º.** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, antecedido de Chamamento Público, na forma do que dispuser a legislação aplicável, respeitando, em todo caso, o valor máximo para aquisição no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação pericial, auferido pela Comissão de Avaliação de Imóveis vinculada a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

**Art. 4º.** A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária criada a partir deste projeto de lei como segue:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	04.001 – Gabinete do Prefeito	
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0002.2127 – Aquisição de Imóvel/Polo Industrial Canguaretama	R\$ 300.000,00
<b>Elementos de despesas:</b>	44.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 300.000,00
	1500000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 300.000,00

**Art. 5º.** A dotação criada no art. 4º decorrerá por conta de crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado no período de janeiro a junho na fonte de recursos: **1500000 Recursos não Vinculados de Impostos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei 842 de 26 de abril de 2023.

Canguaretama/RN, 10 de agosto de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE Assinado de forma digital por JOAO WILSON  
RIBEIRO FILHO:02907191438 DE ANDRADE RIBEIRO FILHO:02907191438  
Dados: 2023.08.10 09:56:50 -03'00'

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama



Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA



A Comissão de Pareceres

Sala das Sessões Câmara Municipal de  
Canguaretama, em 11, 08, 23.

João José de Souza Rodrigues  
PRESIDENTE

APROVADO em UNICA Discussão  
na Câmara Municipal de Canguaretama.  
Em, 22 de Agosto de 20 23.

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN

REMESSA

Como tem sido discutido e aprovado o Projeto de Lei 023/23  
de Autoria do Poder executivo. Estamos enviando ao Exce. entíssimo  
Sr. Prefeito para devidas providências

Em: 22 / 08 / 2023

VINÍCIUS DANIELE SOARES DE SANTANA  
